

Resumo descritivo das atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho responsável pela elaboração de Estudo para contratação de novo Plano Privado de Assistência à Saúde no âmbito do TRT3
([Portaria DG N. 236 de 1º de setembro de 2023](#))

Membros

- Adriano Alves Martins - Chefe do Núcleo do Plano de Saúde
- Bianca Kelly Chaves - Diretora de Gestão de Pessoas
- Clara Angélica Vieira Passos Rocha - Assessora Técnica da Assessoria de Projetos e Contratações Especiais
- Fabiana de Oliveira Vasconcelos - Secretária de Saúde e Coordenadora do Grupo de Trabalho
- Fernando Almeida Mizobuti - Servidor da Diretoria de Orçamento e Finanças
- Graciele Tibo Barbosa Lima - Assessora de Ordenação de Despesas
- Christiane Nogueira de Podestá - Servidora da Diretoria de Gestão de Pessoas
- Rodner Rodrigues Madureira de Almeida - Assessor Técnico da Secretaria de Saúde
- Walter Augusto de Matos - Secretário de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade

Unidade de Apoio Executivo (UAE)

Secretaria de Saúde

Reuniões realizadas

20/09/2023, 27/09/2023, 05/10/2023, 06/12/2023, 03/01/2024, 23/01/2024, 15/03/2024, 18/03/2024 e 26/04/2024.

Resumo descritivo das atividades realizadas

O Grupo de Trabalho multisectorial para a elaboração de estudos para a contratação de novo Plano Privado de Assistência à Saúde no âmbito do TRT-MG foi formalizado em setembro de 2023 por meio da Portaria DG N. 236 de 1º de setembro de 2023.

Apesar da instituição do Grupo de Trabalho multisectorial ter sido formalizada em setembro de 2023, salienta-se que os estudos preliminares e os procedimentos para contratação do novo plano de saúde iniciaram-se em maio de 2023, com antecedência de um ano, considerando-se o fim da vigência do contrato com a UNIMED BH em 30/05/2024 e o estabelecido no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024.

Diante das demandas recorrentes de magistrados e servidores relativas a atendimento em âmbito nacional e a acesso à rede ampliada de hospitais, a Administração deste Tribunal solicitou ao Grupo de Trabalho que fossem analisadas as possibilidades de se ofertar planos de saúde com as seguintes características: a) plano de saúde nos moldes do atualmente contratado pelo Tribunal (abrangência geográfica estadual para atendimentos eletivos e abrangência nacional para atendimentos de urgência e emergência); b) plano de saúde com abrangência nacional para cobertura eletiva e de urgência e emergência; e, c) plano de saúde com acesso a rede ampliada de hospitais, incluindo, no mínimo, a rede Mater Dei entre os credenciados.

Por meio dos estudos realizados pelo Grupo de Trabalho, detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares (doc. 38687-2023-4), verificou-se que a contratação de pessoa jurídica de direito privado que opere plano de assistência à saúde seria a solução mais adequada para atender as demandas trazidas pela Administração do TRT-MG. Assim, recomendou-se a realização de procedimento licitatório dividido em dois grupos (Grupo 1: plano de saúde 1 com abrangência estadual e plano de saúde 2 com abrangência nacional / Grupo 2: plano de saúde 3 com abrangência estadual e acesso à rede ampliada de hospitais).

Considerando o modelo de plano de saúde recomendado pelo Grupo de Trabalho, a abertura do procedimento licitatório foi formalmente proposta em 12/1/2024, por meio da Proposição N. SES/01/2024 (doc. 38687-2023-16), sendo o processo devidamente instruído com os documentos exigidos para a abertura do procedimento licitatório.

Seguindo o rito processual, em 16/1/2024, a Diretoria de Administração (DADM) (doc. 38687-2023-26) realizou análise de conformidade da instrução processual e governança; em 19/1/2024, a Assessoria de Ordenação de Despesa (ASOD) declarou haver adequação orçamentária para a contratação proposta (doc. 38687/2023); e, em 24/1/2024, a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (AJLC) realizou análise prévia do processo.

Dentre os apontamentos indicados pela AJLC em sua análise prévia, ressalta-se o relativo à necessidade de se reavaliar os requisitos exigidos para o plano de saúde 3 (com acesso a rede ampliada de hospitais), haja visto que na pesquisa de preços realizada não foram obtidos orçamentos válidos de empresas capazes de suprir todos os requisitos elencados para o referido plano.

Considerando que a reavaliação dos requisitos exigidos para o plano de saúde 3, bem como a realização de nova pesquisa de preços, demandaria tempo maior para sua

concretização, o Grupo de Trabalho e a Administração deste Tribunal deliberaram por retirar o plano de saúde 3 da proposta de abertura de procedimento licitatório, a fim de não prejudicar a contratação dos demais planos. Em momento oportuno, será realizado novo estudo sobre essa demanda, inclusive sobre a possível vantajosidade em se firmar convênios com entidades representativas de magistrados e servidores que ofereçam planos de saúde com rede ampliada de hospitais.

Dante disso, em 31/1/2024 e 1/2/2024, foram anexados ao processo os esclarecimentos aos apontamentos da DADM e AJLC (doc. 38687-2023-35 e doc. 38687-2023-37), bem como o Termo de Referência e anexos (doc. 38687-2023-38), contendo a proposta de contratação apenas dos planos de saúde 1 (abrangência geográfica, no mínimo, estadual para atendimentos eletivos e abrangência geográfica nacional para atendimentos de urgência e emergência) e 2 (abrangência geográfica nacional para atendimentos eletivos e de urgência e emergência).

Devidamente instruído o processo licitatório, a Presidente deste Regional autorizou a publicação do edital para contratação de pessoa jurídica de direito privado que opere plano de assistência à saúde para oferta dos planos de saúde 1 e 2 e a sessão pública do pregão eletrônico PE 07/2024 foi agendada para o dia 20/3/2024.

Ocorre que, após análises dos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados pelas empresas Hapvida Assistência Médica S.A (doc. 8945-2024-13 e doc. 8945-2024-14), PREVSERVICE Administração e Serviços em Saúde Ltda (doc. 8945-2024-5) e Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico (doc. 8945-2024-11 e doc. 8945-2024-12), o Grupo de Trabalho (Equipe de Planejamento da Contratação) e a Administração do TRT-MG decidiram pela alteração do Edital, o que acarretou o adiamento da sessão pública do PE 07/2024 para o dia 15/4/2024.

Participaram da sessão pública do PE 07/2024, em 15/04/2024, as empresas MULTISUPRIMENTOS SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA e MAIS SAÚDE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. Ambas as empresas apresentaram propostas muito abaixo do valor estimado para a contratação e não foram capazes de comprovar a exequibilidade dessas propostas. Diante disso, em 19/4/2024, a Exma. Desembargadora Presidente deste Tribunal, com base em parecer exarado pela AJLC, ratificou a declaração do fracasso do certame, homologou o PE 07/2024, determinou o encaminhamento dos autos à SELC para adoção de providências cabíveis e, por fim, determinou que a SES analisasse os motivos que ensejaram o fracasso do certame e tomasse as medidas necessárias para a concretização da contratação de novo plano de saúde para o TRT-MG.

Logo após a determinação da Exma. Desembargadora Presidente deste Tribunal, o Grupo de Trabalho iniciou prontamente os estudos para verificar os possíveis motivos que ensejaram o fracasso do PE 07/2024 e promover os ajustes necessários para a publicação de novo Edital de Licitação, visando concluir a nova contratação de Plano Privado de Assistência à Saúde no âmbito do TRT-MG.

Ressalta-se que os estudos realizados pelo Grupo de Trabalho, em conjunto com a Administração deste Tribunal, consideraram, dentre outros aspectos, os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados em relação ao PE 07/2024, pelas empresas que operam planos de saúde. A partir da análise realizada, concluiu-se que alguns pontos dispostos no Termo de Referência relativo ao PE 07/2024 deveriam ser

aprimorados, visando manter a qualidade dos serviços a serem contratados e aumentar a atratividade das empresas que operam planos de saúde para participarem de um novo procedimento licitatório.

Após a efetivação dos aprimoramentos realizados no Termo de Referência, foi proposto novo procedimento licitatório para contratação de planos de saúde médico-hospitalar a serem ofertados para os magistrados, servidores e respectivos dependentes. O novo certame (PE 22/2024) ocorreu em 17/10/2024 e a empresa Unimed-BH logrou-se vencedora.

Ato contínuo, em 4/12/2024, foi firmado entre o TRT-MG e a Unimed-BH o contrato 10040/2024 para prestação de serviços de assistência médica. Os planos objetos da contratação iniciaram suas vigências em 1/1/2025.

Diante do exposto, considerando o êxito da contratação, conclui-se que os trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho atendeu, de forma satisfatória, às atribuições estabelecidas na Portaria DG N. 236 de 1º de setembro de 2023.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica

FABIANA DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Secretária de Saúde e Coordenadora do Grupo de Trabalho